

EDITAL 09/2013

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPERGS/INRIA/INS2i-CNRS

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – **FAPERGS** em parceria com o Institut National de Recherche *em* Informatique et em Automatique – **INRIA** e o **CNRS** – Centre National de la Recherche Scientifique, através do **INS2i** – Institut des Sciences de l’Information et de leur Interactions, tornam público, o presente edital e convidam pesquisadores doutores a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO anexo (CONDIÇÕES ESPECÍFICAS), no âmbito do PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPERGS / INRIA/ INS2i-CNRS. As inscrições estarão abertas até **17/09/2013** O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações através do site www.fapergs.rs.gov.br, ou na Av. Borges de Medeiros, 261 - 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de equipes principais e de equipes orbitais, na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos conjuntos, a serem executados por uma equipe de pesquisadores gaúchos (equipe principal), com colaboração eventual de outras equipes brasileiras (equipes orbitais), e uma equipe de pesquisadores franceses do INRIA ou do INS2i-CNRS.

As propostas devem estar relacionados ao objeto indicado no item 2 e em conformidade com as condições estabelecidas e com as definições de projetos conjuntos, equipes principais e equipes orbitais dispostas no REGULAMENTO (CONDIÇÕES ESPECÍFICAS), anexo a este edital.

2. OBJETO

Seleção pública de propostas para apoio à execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), no âmbito dos Acordos Bilaterais de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional firmados entre o INRIA e o CNRS com as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs).

As áreas de pesquisa em TIC de interesse deste Edital incluem, em particular: o tratamento da informação; a comunicação e o armazenamento da informação; o tratamento de sinais, dos dados e dos conhecimentos; a modelagem e a simulação; as tecnologias de hardware e software; a concepção, a verificação e a otimização de componentes de software; a concepção, o comando e o controle de sistemas complexos; e as interfaces homem-máquina.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1.1 As propostas deverão ser apresentadas simultaneamente pelo coordenador (proponente) no Estado do Rio Grande do Sul à FAPERGS e pelo responsável da equipe francesa ao INRIA/CNRS.

3.1.2 Os documentos e as informações exigidas deverão ser encaminhados por SEDEX, pelo proponente, nos prazos estipulados pelo CRONOGRAMA com a identificação deste edital, conforme modelo a seguir:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS
Av. Borges de Medeiros, 261 – 2 andar
Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90020-021
EDITAL 009/2013 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPERGS/INRIA/INS2i-CNRS

3.1.3 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.1.4 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações protocoladas na sede da FAPERGS, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.4 do CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

3.1.5 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, tanto com relação ao preenchimento quanto no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

3.1.6 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPERGS.

3.1.7 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.1.8 Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

3.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos a serem encaminhados na solicitação:

Os seguintes documentos são necessários para a submissão da proposta:

3.2.1 Formulário Cadastro (Anexo I);

3.2.2 Projeto de pesquisa a ser desenvolvido em conjunto assinado em **UMA** via impressa e **UMA** cópia em CD-Rom (arquivos em formato PDF);

3.2.3 Detalhes sobre o Grupo Francês parceiro na execução do projeto;

3.2.4 Cópias do CPF e RG do representante legal da instituição executora local e do ato que o designou para o cargo. (ver item 13.3);

3.2.5 Cópia do ato constitutivo/estatuto da instituição executora local (ver item 13.3);

3.2.6 Orçamento detalhado;

- 3.2.7** Currículo Vitae do coordenador e participantes gaúchos (Modelo Lattes);
- 3.2.8** Currículo Vitae dos participantes do Grupo Francês (modelo livre, idioma francês ou inglês);
- 3.2.9** Cópia do CPF/RG do Coordenador (Proponente);
- 3.2.10** Cópia do título de doutor do coordenador (Proponente).

O proponente deve observar que o julgamento das propostas será realizado baseado na documentação encaminhada. Sendo assim, quanto mais completa e justificada for a proposta, maiores são as chances de não haver dúvidas sobre a proposição.

- a. A ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 3 implicará na inabilitação da mesma, antes da análise do mérito.
- b. Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o solicitante terá o prazo definido no item 1.4 do REGULAMENTO para a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio. Caso o solicitante não se manifeste neste prazo, perderá o direito ao financiamento, e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação dos resultados.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1 Etapa I – Análise pela FAPERGS

Esta etapa, a ser realizada pelo Protocolo da FAPERGS, consiste na análise e enquadramento das propostas apresentadas quanto ao atendimento a DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA e CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, estabelecidos no item 3 deste edital e item 2 do REGULAMENTO / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Todas as propostas analisadas e selecionadas nesta etapa serão avaliadas por Consultores *ad hoc* e por um Comitê Julgador.

4.2 Etapa II - Análise por Especialistas

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

4.3 Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação por Comitê Julgador

4.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3 do REGULAMENTO.

4.3.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, do REGULAMENTO.

4.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários;
- b) não aprovação.

4.3.4 O Comitê Julgador deverá produzir, para cada proposta, uma avaliação global da proposta, com Ênfase no mérito científico da mesma, que contenha elementos que fundamente o parecer final.

4.3.5 Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador avaliar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) estejam participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 Etapa IV – Aprovação pelo CTA FAPERGS

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas ao Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os seus limites orçamentários para este Edital.

4.5 Etapa V – Conciliação de Resultados

Essa etapa consiste na análise das propostas recomendadas independentemente por todos os órgãos financiadores envolvidos (FAPERGS, INRIA e INS2i-CNRS). Apenas as propostas recomendadas simultaneamente pela FAPERGS e pelo instituto de afiliação do parceiro francês (INRIA ou INS2i-CNRS) serão financiadas, respeitada a classificação das propostas produzida na Etapa III e os recursos financeiros destinados a este Edital.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página www.fapergs.rs.gov.br.

5.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas poderá apresentar recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de divulgação preliminar dos resultados no site da FAPERGS, enviando recurso pelo correio, obrigatoriamente, em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR).

6.2 O recurso ou pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito e relevância anterior, além de ser dirigido à Diretoria Científica da FAPERGS que, após exame, encaminhará para deliberação final do Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, ouvido o

instituto de afiliação da equipe francesa (INRIA ou INS2i-CNRS), bem como as FAP's envolvidas na proposta em questão (caso houver).

6.3 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

7.1 As propostas aprovadas serão contratadas em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

7.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser assinado pelo proponente e pelo representante legal da instituição executora local, no prazo previsto no Cronograma, sob pena de não disponibilização do recurso concedido.

7.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, ou com a FAPERGS constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FAPERGS, por correspondência eletrônica, para o endereço: asstec@fapergs.rs.gov.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n.º 2.186, Decreto n.º 3.945/01, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação nesta seleção implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapergs.rs.gov.br;

13.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da publicação deste instrumento, e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br;

13.3 A(s) instituição(ões) executora(s) local(is) que estiver(em) com seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS estarão dispensadas de apresentar cópias do CPF/RG de seu representante legal, dos atos constitutivos devidamente registrados, bem como do ato que designou o representante legal para o cargo.

13.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição executora local por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei;

13.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS via correios, será a data de sua postagem.

13.6 Na contagem dos prazos relativos a este edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS;

13.7 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapergs.rs.gov.br;

13.8 A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;

13.9 O presente auxílio será implementado, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, pelo proponente e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste Edital;

13.10 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;

13.11 O proponente contemplado com recursos no âmbito deste edital, se obriga, quando solicitado, pelo Conselho Técnico-Administrativo, a efetuar a avaliação do mérito científico dos projetos de pesquisa apresentados no âmbito de outros editais, sem ônus para a FAPERGS, pelo período de dois anos a contar da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, sob pena de não receber mais auxílios ou bolsas da Fundação;

13.12 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

13.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do Anexo REGULAMENTO.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Porto Alegre, 25 de junho de 2013.

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo

Jose Miguel Reichert
Diretor Científico

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora-Presidente

EDITAL 09/2013
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPERGS/INRIA/INS2i-CNRS

REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com o acordo de cooperação científica e tecnológica firmado entre a FAPERGS o INRIA e o CNRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

OBJETO

Seleção pública de propostas para apoio à execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), no âmbito dos Acordos Bilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional firmados entre o INRIA e o CNRS e as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs).

As áreas de pesquisa em TIC de interesse deste Edital, incluem, em particular: o tratamento da informação; a comunicação e o armazenamento da informação; o tratamento de sinais, dos dados e dos conhecimentos; a modelagem e a simulação; as tecnologias de *hardware* e *software*; a concepção, a verificação e a otimização de componentes de software; a concepção, o comando e o controle de sistemas complexos; e as interfaces homem-máquina.

1.1 Do objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de equipes principais e de equipes orbitais, na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos conjuntos, a serem executados por uma equipe de pesquisadores gaúchos (equipe principal), com colaboração eventual de outras equipes brasileiras (equipes orbitais), e uma equipe de pesquisadores franceses do INRIA ou do INS2i-CNRS.

1.2 DAS DEFINIÇÕES

1.2.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Estados copartícipes:** estados que aderiram à chamada conjunta FAPs/INRIA/INS2i-CNRS. Os órgãos financiadores de cada estado, ou seja, as Fundações de Amparo à Pesquisa de cada estado são denominadas **FAPs**;
- b) **Projeto conjunto:** projeto com objeto comum de pesquisa bem delineado, de grande impacto, relevante, com objetivos e metas precisamente definidos, em que a composição da equipe franco-brasileira seja complementar na execução do mesmo;
- c) **Equipe Francesa:** : pesquisadores do INRIA ou pesquisadores do INS2i-CNRS;
- d) **Equipe Gaúcha Principal:** pesquisadores vinculados a instituições sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, cujo histórico de colaboração com a equipe francesa demonstre a complementariedade de ambas na execução do projeto conjunto. Essa equipe será a **equipe associada** à equipe francesa, podendo a ela se agregar uma ou mais **equipes orbitais**, do mesmo Estado ou de outras unidades da Federação cujas FAPs tenham aderido ao Acordo;

- e) **Equipe Brasileira Orbital:** pesquisadores de um Estado cuja FAP tenha aderido ao Acordo e que seja capaz de comprovar potencial de colaboração com a equipe principal gaúcha e a equipe francesa na execução do projeto conjunto;
- f) **Proposta de criação de equipe associada:** *projeto conjunto* a ser submetido simultaneamente pelo coordenador da *equipe principal gaúcha*, a este Edital e pelo Coordenador da equipe francesa, à Chamada lançada pelo INRIA ou à Chamada lançada pelo INS2i-CNRS, com demonstração clara da complementariedade das especialidades dos pesquisadores gaúchos e franceses na execução do mesmo. Caso exista a participação de *equipes orbitais* de estados copartícipes na proposta, o coordenador de cada equipe orbital deve submeter a mesma proposta ao Edital lançado pela respectiva FAP.

1.3 Proponente

1.3.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores que tenham vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior (IES), centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados, constituídos sob as leis brasileiras, e que tenham sua sede e administração no Estado do Rio Grande do Sul, todos sem fins lucrativos, doravante denominados “instituição executora local”.

1.3.1.1 Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados ao INRIA ou ao INS2i-CNRS devem apresentar proposta correspondente ao **INRIA** ou ao **INS2i-CNRS**, respectivamente, nos prazos, meios e formas determinados pelos mesmos.

1.3.1.2 Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a instituições sediadas nos Estados copartícipes devem apresentar proposta correspondentes nas respectivas FAPs.

1.3.2 O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.

1.3.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.3.4 Cada proposta incluirá necessariamente uma Equipe Gaúcha Principal, sendo opcional a participação de uma ou várias Equipes Brasileiras Orbitais.

1.4 Cronograma

Atividades	Data
Data do lançamento do Edital	25/06/2013
Limite para postagem da proposta e documentos (*)	17/09/2013
Divulgação preliminar dos resultados na página Internet da FAPERGS	Até 10/02/2014
Recursos Administrativos	10 (dez) dias úteis contados da divulgação preliminar dos resultados
Divulgação Final dos Resultados	Até 28/02/2014
Assinatura do Termo de Outorga (*)	06/03/2014

(*) Será considerada a data da postagem do documento.

1.4.1 As datas e os procedimentos de envio de propostas pelos parceiros franceses ao INRIA e ao INS2i-CNRS, bem como aos estados que aderiram ao Acordo poderão ser consultados na página do INRIA, na página do INS2i-CNRS e nas páginas da FAPs, respectivamente.

1.5 Recursos financeiros

1.5.1 O valor global máximo a ser despendido pela FAPERGS nas propostas aprovadas está estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem liberados de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

1.6 Itens financiáveis

1.6.1 Serão financiados, pela FAPERGS os seguintes itens:

- a) Passagens aéreas e terrestres internacionais para participantes da Equipe Gaúcha para a França;
- b) Passagens aéreas nacionais para participantes de Equipe Gaúcha;
- c) Diárias para participantes da Equipe Gaúcha na França: (conforme os valores constantes na Tabela de Diárias da FAPERGS, disponível em www.fapergs.rs.gov.br);
- d) Diárias para participantes de Equipe Gaúcha no Brasil: (conforme os valores constantes na Tabela de Diárias da FAPERGS, disponível em www.fapergs.rs.gov.br);

1.7 Itens financiáveis pelo INRIA e pelo INS2i-CNRS:

1.7.1 O INRIA e o INS2i-CNRS, em parceria com a Embaixada Francesa no Brasil, financiarão os seguintes itens, a título de contrapartida:

- a) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita à Equipe Gaúcha Principal;
- b) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita à Equipe Gaúcha Principal;
- c) Realização de oficinas de trabalhos com as equipes (eventos);
- d) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (uma passagem por ano para cada equipe orbital);
- e) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (até 15 diárias por ano para cada equipe orbital);

1.8 Prazo de execução dos projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

1.9 Documentação complementar

1.9.1 O coordenador deverá obter e manter em seu poder:

- a) Termo de Compromisso de todas as instituições participantes: executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infraestrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto.
- b) Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

1.9.2 Esta documentação poderá ser solicitada pela FAPERGS a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

Conforme previsto nos subitens **1.3.1.1** e **1.3.1.2**, será eliminada a proposta cujo Coordenador estrangeiro ou Coordenador em outro estado copartícipe não tenha submetido proposta correspondente ao INRIA ou ao INS2i-CNRS e/ou FAP.

2.1 Quanto ao proponente e à equipe de apoio

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;
- b) Possuir o título de doutor e experiência em projetos de cooperação internacional e/ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto;
- c) ter vínculo (empregatício ou estatutário) com a instituição executora local do projeto, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no Estado do Rio Grande do Sul, e seja sem fins lucrativos;
- d) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- e) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

2.1.2 Deve a equipe gaúcha:

- a) ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros, com visto permanente e residentes no RS;
- b) somente deverão ser incluídos, na equipe do projeto, aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, da sua participação.

2.1.3 O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

2.2 Quanto à proposta

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, na área de TIC.

2.2.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e inglesa e estar de acordo com o item 2.2.4.

2.2.3 Ser necessariamente apresentada à FAPERGS pelo Coordenador local, às FAPs dos outros estados copartícipes pelos coordenadores e ao INRIA ou ao INS2i-CNRS pelo(s) Coordenador(es) estrangeiro(s), de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado.

2.2.4 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que o mesmo contenha as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação:

- a) identificação da proposta;
- b) identificação da afiliação da equipe francesa (se do INRIA ou do INS2i-CNRS);
- c) identificação da equipe que submete o projeto (principal);
- d) identificação da equipe orbital (quando houver);
- e) resumo estendido em português para fins de publicação;
- f) relevância do tema;
- g) estado-da-arte;
- h) justificativa para a cooperação internacional e para a cooperação nacional;
- i) objetivos: geral e específicos;
- j) metodologia;
- k) plano de trabalho;
- l) interação e qualificação das parcerias;
- m) infraestrutura disponível para realização do projeto conjunto;
- n) fontes de financiamento;
- o) existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos;
- p) resultados esperados;
- q) indicadores da avaliação e acompanhamento e produtos esperados;
- r) Informações complementares sobre a equipe principal, equipe orbital, e/ou de equipes orbitais, se existirem.

2.3 Quanto à instituição de execução local

A instituição de execução local do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.3 deste Regulamento.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Cré debates de análise e julgamento	Nota
A Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar.	1 a 5
B Parcerias: interação e qualificação das mesmas, agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional. No caso das equipes brasileiras mistas, equilíbrio das parcerias nacionais no desenvolvimento do projeto proposto.	1 a 5
C Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos de cooperação internacional no(s) tema(s) proposto(s), competência, titularidade e co-produção científico-tecnológica; capacidade de formação e capacitação de recursos humanos.	1 a 5
D Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 a 5

Critérios de análise e julgamento	Nota
E Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 a 5
F Adequação da proposta às condições deste Edital.	1 a 5
G Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	1 a 5
H Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto.	1 a 5
I Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	1 a 5

3.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.2 Aos critérios do julgamento apresentados acima serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco).

3.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas atribuídas.

3.4 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 A FAPERGS e o INRIA/CNRS se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificarem o cumprimento das condições fixadas nos termos de outorga.

4.2 O Coordenador do projeto deverá encaminhar em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPERGS:

a) a prestação de contas financeira parcial e final, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

b) o relatório técnico científico parcial e final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefones indicados a seguir:

5.1 Sobre o conteúdo do Edital

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: asstec@fapergs.rs.gov.br